



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADA POR VICENTE DE PAULA RODRIGUES E SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA LUZIA, REPRESENTADO POR LINDOMAR APARECIDO RIBEIRO.

TERMO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Sr. VICENTE DE PAULA RODRIGUES** doravante denominado **AUTORIZANTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal e regulamentado pelo Decreto Municipal 4032 de 28 de Junho de 2022, e **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA LUZIA**, entidade privada, inscrita no CNPJ nº : 07.844.676/0001-00 estabelecida na R. Presidente Washington Luiz, 349 – Boa Esperança – Santa Luzia MG, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. LINDOMAR APARECIDO RIBEIRO**, portador do CPF 763.508.786-04, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do seguinte bem público móvel/ imóvel "**Praça da Juventude**", a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização temporária do espaço público denominado Praça da Juventude para instalação, permanência, funcionamento e desmontagem das Unidades Móveis vinculadas aos projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

“OdontoSesc” e “MedSesc Oftalmologia”, nos termos dos respectivos Termos de Parceria celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

- 2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;
- 2.2. Manter o bem público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;
- 2.3. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que o compõem em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;
- 2.4. Destinar o bem público exclusivamente para a finalidade descrita no presente termo de autorização, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- 2.5. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;
- 2.6. Não realizar quaisquer obras, benfeitorias ou alterações sem a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;
- 2.7. Não permitir que terceiros se apossam do bem público, bem como dar conhecimento imediato à Administração Pública Municipal de qualquer turbação de posse que se verifique;
- 2.8. Responsabilizar-se, na medida de suas atribuições e conforme distribuição de competências prevista nos respectivos Termos de Parceria, por danos, avarias, multas e sinistros decorrentes de sua atuação durante o período de vigência da presente autorização de uso;
- 2.9. Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal ao bem público objeto da autorização, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;
- 2.10. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes; e
- 2.11. Devolver o bem público ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

2.12. As responsabilidades relativas à infraestrutura, vigilância, fornecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, equipe de apoio, gerenciamento de resíduos e demais obrigações operacionais necessárias à execução dos projetos “OdontoSesc” e “MedSesc Oftalmologia” observarão a distribuição de competências prevista nos respectivos Termos de Parceria celebrados entre o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MG, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA LUZIA e o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, cabendo ao AUTORIZATÁRIO zelar pela adequada utilização do espaço público, preservar suas condições de conservação e comunicar imediatamente ao AUTORIZANTE qualquer ocorrência que possa ocasionar danos ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso possui vigência das 08h00 do dia 25 de maio de 2026 até às 19h00 do dia 17 de julho de 2026, compreendendo os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. A presente autorização de uso será concedida a título gratuito, em razão do relevante interesse público e social dos projetos “OdontoSesc” e “MedSesc Oftalmologia”, nos termos do Decreto Municipal nº 4.032/2022.

4.2 O autorizatário fica obrigado a providenciar a colocação de placas informativas de que a utilização foi autorizada pelo Município de Santa Luzia, com a identificação do ato que lhe deu origem, o órgão municipal competente, o prazo de duração, e demais informações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 02 dias; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo.

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento.

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o bem público ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso.

6.4. Fica expressamente proibida qualquer modificação, alteração física ou benfeitoria no bem objeto deste Termo.

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao bem móvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados no interior do bem objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir controvérsias exclusivamente relacionadas ao presente Termo de Autorização de Uso, sem prejuízo das disposições de foro previstas nos respectivos Termos de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 A presente Autorização de Uso encontra-se vinculada aos Termos de Parceria celebrados entre o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MG, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA LUZIA e o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, referentes aos projetos “OdontoSesc” e “MedSesc Oftalmologia”, aplicando-se subsidiariamente as obrigações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

responsabilidades previstas nos respectivos instrumentos, desde que compatíveis com a natureza jurídica da presente autorização.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 22 de Maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

AUTORIZATÁRIO

NOME: **LINDOMAR APARECIDO RIBEIRO**

CPF/ CNPJ: 763.508.786-04

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____